

LEI Nº. 1.893 de 16 de abril de 2012.

EMENTA: Denomina qualquer rua projetada e localizada neste Município de Rua "JOÃO HENRIQUE FILHO", e dá outras providências.

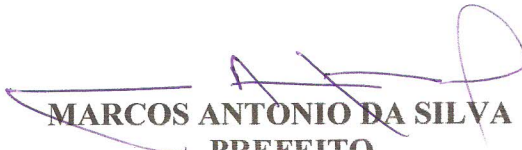
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições faz saber que o **Povo por seus Representantes**, DECRETOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada qualquer rua projetada e localizada neste Município de "**Rua JOÃO HENRIQUE FILHO**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de abril de 2012.


MARCOS ANTONIO DA SILVA
PREFEITO